CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Regia Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 20/03/89

PROJETO DE LEI Nº 034/89

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária os Pequeninos Carentes, na forma que indica.

VEREADOR Sr. Inácio Alencar

LEI Nº 6438 DE 28/04/89

DIOM Nº 9118 DE 15/05/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5468 DE 28 DE Abril DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 04 DE 1989.

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Ed. pr. 14a
Ges. COMO RELATOR
Em 03/04/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 034 /89

A Comissão de Legislação
Em 21/3/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÀRIA OS PEQUENINOS CARENTES, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/04/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. Iº Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária os Pequeninos Carentes, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art.1º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de fevereiro de 1989.

Solinésio Alencar

Vereador - Solinésio Alencar

Aprovado em 2a. Discusção
Em 18/4/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Os Pequeninos Carentes é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem caráter político, partidário, religioso nem discriminação de sexo ou raça que tem por objetivos gerais a assistência médico-odontológica, alimentar, educacional, recreativa e sócio-cultural aos moradores do bairro de Maraponga.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de fevereiro de 1989.

Solinésio Alencar

Vereador - Solinésio Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/4/1989
Presidente

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES

Art. 1º) - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, fica constituída uma sociedade sem fins lucrativos, com sede à Rua Fabiano de Cristo, nº 124 - Bairro Maraponga, na cidade de Fortaleza-Ceará, a que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor por tempo de duração indeterminado, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

Art. 2º) - O objetivo da Sociedade é:

Assistência médico-odontológica, ajuda alimentar, educacional, recreativa e sócio-cultural:

a) - Criação de creches comunitárias;
b) - Criação de escola primária;
c) - Criação de Cursos Profissionalizantes;
d) - Obras de assistência e promoções sociais à maternidade e à infância;
e) - Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegura a satisfação da sua necessidade fundamental, de modo a lhes garantir uma melhor qualidade de vida;
f) - Promover pesquisas dos reais problemas do Bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses dos moradores;
g) - Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividade de arte popular, com o fim de prepará-los para alcançar os objetivos comuns;
h) - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população;
i) - Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, da união e da solidariedade humana.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 67721 27/06/88
DOU FÉ

Art. 3º) - Da Assembléia Geral:

- A Assembléia Geral será constituída dos sócios em geral em pleno gozo dos direitos sociais e órgão máximo de deliberação da Associação com competência para provar ou rejeitar atos praticados pela a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 4º) - Conselho Fiscal:
O Conselho Fiscal será formado de (05) cinco membros, (03) três efetivos e dois suplentes, sendo órgão fiscalizador da Administração Executiva da Entidade.

Art. 5º) - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal será escolhido um para presidi-lo, elegido pela Assembléia Geral.

Art. 6º) - A Diretoria Executiva será composta de (06) seis membros - assim designados:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Art.7º) - Compete ao Presidente assumir todas as responsabilidades sociais, cabendo-lhe a representação legal, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos de poderes públicos e/ou entidades privadas e pessoas físicas;
- Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endosso de cheques e outros títulos de crédito.
- Convocar a Assembléia Geral por deliberação da Diretoria do Conselho Fiscal ou da maioria dos sócios.
- Presidir reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.
- Resolver casos omissos neste Estatuto "ad referedum" da diretoria.

Art.8º) - Compete ao vice-presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- Auxiliar na administração;
- Assumir todas as atribuições do Presidente quando em exercício.

Art.9º) - Compete ao 1º Secretário executar todos os serviços de expediente e comunicações da entidade;
- Lavrar atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.

Art.10º)- Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º em suas ausências ou impedimentos;
- Auxiliar nos serviços de expediente.

Art.11º)- Compete ao 1º Tesoureiro, manter em dia a contabilidade da Associação que deverá ser realizada em livro apropriado e devidamente rubricado pelo Presidente;
- Assinar juntamente com o Presidente, ordens de pagamento e [illegible] operações de crédito;
- Elaborar balancete no final de cada exercício.

Art.12º)- Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em suas ausências ou impedimento;
- Auxiliar nos serviços contábeis.

Art.13º)- Os sócios serão enquadrados nas seguintes categorias:
- Sócios fundadores - todos aqueles que foram signatários da ata da constituição da Associação;
- Sócios contribuintes - aqueles que contribuem mensalmente c/ suas cotas estipuladas pela Diretoria;
- Sócios beneméritos - todas as pessoas físicas ou jurídicas de direitos públicos ou privados que efetuarem doações em dinheiro, bens, equipamentos ou serviços superior a um salário mínimo.

Art.14º)- Direitos e deveres dos sócios:
- Os sócios gozarão de direitos sociais, desde que nada exista contra o seu ingresso ou permanência na Associação;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto;
- Acatar as decisões emanadas dos dirigentes da Associação;
- Zelar pelo patrimônio moral, financeiro e material da entidade.

Art.15º)- Das penalidades:
- Os membros da Associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a)- Advertência, quando, com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros (membros da Associação);
b)- Suspensão, quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação;
c)- Exclusão, em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam para o seu próprio benefício o que deve haver a devida comprovação.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se [illegible] nesta serventia, sob o [illegible] Abaixo: 67721, 27/06/83

Art.16º)- Responsabilidade dos membros - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Art.17º)- O patrimônio será constituído de:
- Contribuições de terceiros;
- Subvenções recebidas da União, Estado, Município ou de outras entidades;
- Bens móveis e imóveis que venham adquirir.

Art.18º)-Dissolução - por lei e por deliberação de 3/4 dos sócios destinando-se o seu patrimônio a uma Entidade congênere.

Art.19º)-O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de (04) quatro anos de mandato.

Art.20º)-A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reunir-se-ão uma vez por mês quando necessário com os demais associados para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art.21º)- Todo e qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal que faltar a (05) cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído, assumindo o suplente respectivo.

Art.22º)- A convocação de reuniões extraordinárias será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

Art.23º)- Este Estatuto só poderá ser reformada por decisão da maioria de 2/3 (02) dois terços dos componentes da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art.24º)- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, juntamente com a Assembléia Geral quando for o caso.

Art.25º)- O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente
Maria Alcires Brito dos Santos
ID. 309.381
C.P.F. 230.260.833-68
Rua Rubens Monte, 199 -MARAPONGA

Vice-presidente
José Alves Pinheiro, Jr
Ident. 482.142
C.P.F. 273,057.243-00
Av. Godofredo Maciel, 2440 - MARAPONGA

1º Secretário
Maria Neide Vasconcelos
Ident. 1462317-88
C.P.F. 380.052.203-91
Rua Fabiano de Cristo, 138- MARAPONGA

2º Secretário
MIRIAN LOURENÇO DA SILVA FREIRE.
Ident .263.615
C.P.F.
Rua Maria Josefina Pessoa, 514 -MARAPONGA

1º Tesoureiro
Maria Nelma Vasconcelos
Ident. 61039-80
C.P.F. 299.253.043-34
Rua Fabiano de Cristo,138 - MARAPONGA

2º Tesoureiro
Isismaria de Oliveira
Ident. 569.183
C.P.F. 209.778.163-20
Rua Maria Josefina Pessoa, 471 - MARAPONGA.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 67721, 27/04/88
DOU FÉ
3º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

FRANCISCO ROBERTO T. GONÇALVES
OAB-CE 0003

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARA

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Pirambu — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES . situada em Fortaleza n. (*) Bairro Maraponga , está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01141/88 , com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria Teraza de Araújo Serra.-.-.-

Francisco Carneiro Filho
PACONOL - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA DO NORDESTE LTDA.
VISTO:
Luiz Ricardo C. de Melo
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA SUMOV

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS CARENTES DO BAIRRO DA SERRINHA. Situada à Rua Galileu, No. 40. A Associação das Pessoas Carentes do Bairro da Serrinha, fundada em 15 de Janeiro de 1986, neste Bairro acima, com sede provisória, município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem caráter político, partidário, religioso, nem discriminação de sexo ou raça, beneficiando com planos social, educacional, cultural econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compondo-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos. É administrada por uma Diretoria executiva e um Conselho Fiscal, a diretoria executiva [illegible] ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem mandato de 4 (quatro) anos. O estatuto aprovado em Assembléia Geral realizada [illegible] poderá ser reformado em Assembléia Geral [illegible] tem como função examinar as [illegible] contas mostrada pela Diretoria. Os exercícios dos diversos cargos serão inteiramente gratuitos. Todos os recursos serão integralmente aplicados na comunidade. [illegible] Ordem, Data, Hora, Abaixo: Fortaleza, (Ce). 6772J, 27/06/88

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
O PRESENTE REGISTRO FOI PRATICADO
DOU FÉ
3º RTD FORTALEZA - CE
SUZARA
Escrevente Compromissada

a) Maria Lucia Santos de Souza – PRESIDENTE

b) João Batista dos Santos – VICE-PRESIDENTE

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES. Situada a Rua Fabiano de Cristo No. 124, sendo sede provisória a Associação Comunitária os Pequeninos Carentes, no bairro da Maraponga no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 1o. - A Associação é Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia democraticamente.

Art. 2o. - É uma sociedade civil, sem fins lucrativos sem caráter político, partidário, religioso, nem discriminação de sexo ou raça, e não remunerará qualquer membro de sua Diretoria.

Art. 3o. - Da Diretoria, executar programa aprovados em Assembléia Geral, reunir-se extraordinariamente em convocação a Assembléia Geral.

Art. 4o. - Do Conselho Fiscal verificar as contas apresentadas pela diretoria e convocar assembléia Geral se houver duvidas.

Art. 5o - Responsabilidades dos sócios cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral, contribuir financeiramente toda vez que for preciso.

Art. 6o. - Atributos da competência do Presidente, representar judicialmente e extrajudicialmente a associação em qualquer atividade, dirigir as reuniões da Diretoria, convocar Assembléia Geral.

Art. 7o. - Do Tesoureiro, manter em ordem a contabilidade, assinar os cheques com o presidente, coordenar as campanhas financeiras.

Art. 8o. - Do Secretario. Redigir correspondência e assinar com o Presidente as Atas da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 9o. - Reforma do Estatuto, o presente estatuto só poderá ser reformado por ocasião de Assembléia Geral, que deverá contar 2/3 (dois terços) dos associados.

Fortaleza (Ce),

a) Maria Aldaires Brito dos Santos – PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA No. 072/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolizado sob o No. 681/87 de 01.10.87,

RESOLVE,

conceder de acordo com o Art. 155, combinado com o art. 159 parágrafo único da Lei No. 4.058 de 02.10.72 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) Licença - Prêmio e ao mesmo tempo contar em dobro o referido período para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional da seguinte funcionária:

MARIA LÊDA MARTINS DE OLIVEIRA CAVALCANTI - Oficial Legislativo C-8, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, 03 (três) meses referentes ao seu 6o. quinquênio, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de serviço público.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1987.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

PORTARIA No. 074/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo No. 720/87 de 15.10.87,

RESOLVE, de acordo com o art. 121, item I da Lei No. 4.058 de 02.10.72 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA), manda averbar na vida funcional de JOSÉ AURÉLIO DE ÁGUILA FILHO - Secretário de Comissões C-11, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza o tempo de serviço público prestado neste legislativo como Assessor Parlamentar I - Símbolo AP-I no total de 170 dias, ou seja, 05 meses e 20 dias de serviço, conforme consta no referido processo.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1987.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

C. G. C.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - PREENCHER O BOLETIM DO CONTRIBUINTE C. G. C. (1ª VIA) COM LETRA DE FORMA.

2 - ENVIAR 1ª VIA À REPARTIÇÃO, EM 3 (TRÊS) VIAS, PELO CORREIO OU PESSOALMENTE.

3 - [illegible]

4 - [illegible]

5 - APÓS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SOLICITAÇÃO, O CARTÃO C. G. C. SERÁ ENTREGUE PELO CORREIO.

6 - A FALTA DE PREENCHIMENTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS, ERRO OU OMISSÃO DE DADOS EM QUALQUER ITEM, CAUSARÁ A DEVOLUÇÃO DESTA FICHA, SEM QUALQUER AVISO, AO CONTRIBUINTE.

ETIQUETA DO PROCESSO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

12 300 230/0001-16

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

01 INFORMAÇÕES GERAIS

02 - RECEBIDO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 03 NÃO [X] 04

03 - SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 NÃO [X] 04

04 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

SUBSTITUIÇÃO: [ ]

Nº ORDEM: 0 0 0 1

CONTROLE: [ ]

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 - CAPITAL INTEGRALIZADO

MOEDA NACIONAL: 01 1 0 0 0

MOEDA ESTRANGEIRA: 02 0 0 0

02 - FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

ATÉ Cr$ 100.000: [X] 01

ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 02

MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 03

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	60		EMPRESA PÚBLICA	10	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05		FUNDAÇÃO	15	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06		ASSOCIAÇÃO	16	X
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07		AUTARQUIA	17	
SOC. COOPERATIVA	08		ÓRGÃO PÚBLICO	19	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09				

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS IMPOSTOS QUE A SEDE RECOLHERÁ HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	03	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
* IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (ICM/ISS)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DESCRIÇÃO: ENTIDADE DE BAIRRO

CÓDIGO:

08 DENOMINAÇÃO

11 - FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES

14 - NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 - TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 - NOME DO LOGRADOURO: FABIANO DE CRISTO

17 - NÚMERO: 124

18 - COMPLEMENTO (Nº DA SALA, ETC.):

19 - BAIRRO OU DISTRITO: BAIRRO MARAPONGA

20 - CEP: 60710

21 - SIGLA DA U.F.: CE

22 - MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 - CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 - INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 230263633 DÍGITOS 68

26 - NOME: MARIA ALDAIRES BRITO DOS SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 - DATA: 05/01/88

28 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Mª Aldaires Brito dos Santos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 - PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 87 | ORG. 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389

05/01/88

DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 - DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 | MÊS 01 | ANO 88

32 - MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3 009 281-7

PROCESSO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DRF Nº [illegible] — Set. 80 (1) 1.0.4

TELEGRAFIA CGC Cod. Int. Gráfica - São Amaro, 6/5 - BAHIA - C.G.C. 44.990.961/0001-(45) - ATO DECLARATÓRIO 80/80 Nº 10.727 - NUREG - INSCRIÇÃO NORMATIVA DRF Nº [illegible]

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/2 REGISTRO No. 55999
Data: 07/11/87 Emis.# 531.00
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ao décimo dia do mês de Agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete, às vinte horas na rua Fabiano de Cristo, nº 124 no bairro da Mara Ponga houve a nova Reunião da Associação Comunitária os pequeninos Carentes dando abertura a reunião o Sr. Presidente declarou a todos os membros da diretoria que por motivos de força maior e para o melhor andamento e progresso desta associação havera mudanças na atual diretoria, sendo que estas mudanças de cargos serão devidamente estudadas e como reza em nosso estatuto serão votadas por todos os membros de nossa diretoria, dando a continuação ao nosso trabalho e leito a votação democratica na qual todos votarão tendo terminando a eleição a nova Presidencia e seus novos membros da diretoria eleitos legalmente de acordo com o nosso estatuto ficarão assim desiguinados abaixo

Conselho Executivo

Presidente: Mario Oldaires Brito dos Santos ID. 589.381
Vice-Presidente: José Alves Pinheiro Neto ID. 482.142
1º Secretario: Maria Neide Vasconcelos C. Prof. 042767
2º Secretario: MIRIAN LOURENÇO DA SILVA FREIRE ID 263.615
1º Tesoureira: Maria Nêlma Vasconcelos ID 61039-80
2º Tesoureira: Iris Maria de Oliveira ID. 569.183
Diretor Social: Jorge Ferreira da Silva ID. 166.593

Conselho Deliberativo

Presidente: Mário Alves de Lima ID 1090-405
Aux: Maria Nancy Carvalho de Souza ID. 1.219.803
Aux: Mª Evanete Vasconcelos - nº Registro 136
Aux: Francisca de Fátima Felicio Torres - 1196829-86
Aux: Wanderlucio Carvalho de Brito - Reg. 7861

Conselho Fiscal

Presidente Maria Brígida Barros TIT. ELEIT. 244931007/44
Aux: Maria Vera Lúcia Lourenço de Britto ID 1351005
Aux: Francisco de Paula Pereira — TITULO 244730407/95
Aux: Tereza Pereira de Freitas — ID 1.212.484
Aux: Pedro Pereira Torres — ID 1.197.176.

Sendo esta presidencia eleita por todos os efeitos legais apartir da data desta reunião já assumir os trabalhos desta Associação. Assim sendo o atual presidente da por encerrado os trabalhos desta referida reunião nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual eu, Maria Neide Vasconcelos 1ª Secretaria desta associação, lavrei a presente ata que após lida a todos e aprovada vai assinada por todos os presentes. Fortaleza, dez de Agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2 REGISTRO No. 65999
Data: 09/11/87 Emls.$ 531,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 22/89

AO PROJETO DE LEI Nº 034

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/04/1989
Presidente

CONFORME PROJETO DE LEI DO VEREADOR SOLINÉSIO ALENCAR, TORNANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES, DECLARO QUE A MESMA SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES.

ANTE O EXPOSTO SOMOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 04 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 034/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

APROVADO
EM 17/4/89
Presidente

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE ABRIL DE 1.989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 465 /89

Fortaleza, 21 de abril de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS PEQUENINOS CARENTES, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Vereador Carlomano Marques
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.
Dr. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
DD: Prefeito em Exercício
Nesta